

**RESOLUÇÃO Nº 6.389, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010415/2018-12 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 449ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa BRASERV PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.941.603/0001-41, domiciliada na Rodovia BR 101, s/nº, km 12, Polo Industrial - Alagoinhas/BA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na navegação de Apoio Portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.582-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA

DESPACHO Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 50300.000451/2018-78. Fiscalizada: JGF

APOIO MARÍTIMO LTDA - EPP, CNPJ nº 16.883.767/0001-46.

Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração tipificada no inciso V do art. 25 da

Resolução nº 2.919/2013-ANTAQ.

RONI PEREZ DE MELLO

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO - TLO Nº 29-SOG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 30 da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 20, de 15 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.001744/2013-68, resolve:

Autorizar a empresa MARINA PORTO VELEIRO DE BÚZIOS EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.938.297/0001-12, com sede na Travessa de Santana, 01, Praia dos Ossos, CEP 28.950-000, Armação dos Búzios/RJ, a dar início à operação integral da Instalação Portuária de Turismo - IPTur localizada no mesmo endereço, em observância às normas e regulamentos da Antaq e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 02/2015-SEP/PR.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Corpo de Bombeiros e ao Órgão de Meio Ambiente.

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

Conselho Nacional do Ministério Público**PORTARIA Nº 122, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.827.714,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 24, inc. I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista o disposto no art. 45, § 1º, inc. III, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 - LDO 2018, combinado com o art. 4º, inc. II, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 - LOA 2018, bem como o disposto na Portaria SOF nº 487, de 15 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.827.714,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e catorze reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO MARIZ MAIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público

UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	P	R	M	U	I	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União										67.000
		Operações Especiais										
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União										67.000
09 272	0089 0181 5664	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Em Brasília - DF										67.000
			S		1		1	90		0	100	67.000
2100		Aprimoramento do Ministério Público										1.760.714
		Atividades										
03 301	2100 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes										93.920
03 301	2100 2004 5664	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF										93.920
			S		3		1	90		0	100	93.920
03 122	2100 20TP	Ativos Civis da União										1.506.895
03 122	2100 20TP 5664	Ativos Civis da União - Em Brasília - DF										1.506.895
			F		1		1	90		0	100	1.506.895
03 331	2100 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes										159.899
03 331	2100 212B 5664	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF										159.899
			F		3		1	90		0	100	159.899
TOTAL - FISCAL												1.666.794
TOTAL - SEGURIDADE												160.920
TOTAL - GERAL												1.827.714

ANEXO II

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público

UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
2100		Aprimoramento do Ministério Público								1.827.714
		Atividades								
03 032	2100 8010	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público								1.827.714
03 032	2100 8010 0001	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional								1.827.714
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	100		1.827.714
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.827.714

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PAUTA DA 262ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018

Hora : 09 :00h

Local : Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Comunicados e Assuntos Gerais:

1 - Coordenador(a) da CCR.

2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - Consultas

Processo IC-003257.2014.02.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO: TRANSVIP TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-002684.2018.02.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: AUTUORI E BURMANN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE ANÔNIMO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

II - Conflitos de atribuições

Processo IC-000434.2014.06.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo NF-000316.2018.01.005/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: VITOR BAUER FERREIRA DE SOUZA, SUSCITADO: CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo NF-005483.2018.02.000/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO: JULIANA QUELUZ VENTURINI MASSARENTE, SUSCITANTE: AILTON VIEIRA DOS SANTOS - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo NF-000760.2018.11.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR, SUSCITADO: GISELA NABUCO MAJELA SOUZA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo NF-002631.2018.15.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITANTE: LEDA REGINA FONTANEZI SOUSA, SUSCITADO: RENATA NUNES FONSECA STEHLING - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo IC-000486.2016.01.005/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: SUSCITADO: CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN, NOTICIANTE: BARBARA GOMES DE PAULA PERES RODRIGUES, INQUIRIDO: ITAU UNIBANCO S.A., SUSCITANTE: LORENA BRANDÃO LANDIM CAMARÓTTI - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-002074.2018.01.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-003979.2018.02.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: ANA RAQUEL MACHADO BUENO DE MORAES, SUSCITADO: RENATA FALCONE CAPISTRANO DA SILVA - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-002876.2018.04.000/1 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: SUSCITADO: ALINE ZERWES BOTTARI BRASIL, SUSCITANTE: PHILIPPE GOMES JARDIM - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-002965.2018.04.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: SUSCITADO: ALINE ZERWES BOTTARI BRASIL, SUSCITANTE: PHILIPPE GOMES JARDIM - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-000985.2018.12.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: DULCE MARIS GALLE, SUSCITANTE: LUCIANO ARLINDO CARLESSO - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

III - Anulação ou alteração de termo de ajuste de conduta

Processo PI-000204.2006.15.003/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: AGROPECUÁRIA BOA VISTA, NOTICIANTE: GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ARARAQUARA, INQUIRIDO: SÃO MARTINHO S/A (FAZENDA SANTA CRUZ), INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, URBANOS, RURAIS E DAS INDÚSTRIAS DE CANA DE AÇÚCAR DE ARARAQUARA E REGIÃO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo PP-000185.2012.12.001/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INVESTIGADO: LUIZ FERNANDO PEREIRA, NOTICIANTE: MPT-PRT12-JOINVILLE, INVESTIGADO: PEDRO JOSÉ DE SOUZA PEREIRA, INVESTIGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO MATERIAL PLÁSTICO DE JOINVILLE - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

SANDRA LIA SIMÓN
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 245, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Altera as Resoluções nº 66/2005-CSMPDFT (regulamenta o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório, as audiências públicas promovidas pelo Ministério Público e a consequente expedição de recomendações, e dá outras providências) e a Resolução nº 78/2005-CSMPDFT, (regulamenta no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo).

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o processo Tabularium nº 08191.090170/2017-36, e de acordo com a deliberação ocorrida na 268ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 5º e o parágrafo único, da Resolução CSMPDFT nº 66/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Toda demanda dotada de mínima plausibilidade dirigida aos órgãos da atividade-fim do MPDFT será registrada como notícia de fato e submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, no âmbito de suas respectivas atribuições, desde que não tenha gerado feito interno ou externo, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a entrada de atendimentos pessoais, notícias, documentos ou representações.

§ 1º Do recebimento da notícia de fato e após analisada sua plausibilidade, o órgão de execução terá o prazo de trinta dias para apreciá-la, admitindo-se apenas uma prorrogação por até noventa dias fundamentadamente.

§ 2º No curso do prazo previsto no parágrafo anterior, o órgão de execução deverá, fundamentadamente, instaurar inquérito civil ou procedimento preparatório; propor a medida judicial ou extrajudicial cabível; colher outros elementos de convicção; indeferir a representação ou arquivar as peças de informação, com

comunicação à Câmara de Coordenação e Revisão Setorial para os fins pertinentes."

Art. 2º Alterar o artigo 2º, caput, e incluir os parágrafos 3º e 4º, no artigo 4º, da Resolução CSMPDFT nº 78/2007, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O procedimento administrativo será instaurado por membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no âmbito de suas atribuições, nas situações previstas no artigo 1º desta Resolução, mediante portaria sucinta que delimite o objeto do feito.

(...)

Art. 4º (...)

§ 3º O procedimento será arquivado no próprio órgão de execução com comunicação à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão, dispensada a remessa dos autos para homologação do arquivamento quando o feito tiver a seguinte destinação:

I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e Instituições;

III - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

§ 4º Na hipótese de procedimento administrativo que tenha por objeto a apuração de fato ensejador da tutela de direitos e interesses individuais indisponíveis, não tendo o interessado, após cientificado da decisão de arquivamento, interposto recurso no prazo de dez dias, o arquivamento do feito será realizado no próprio órgão de execução que a apreciou, dispensada a homologação pela Câmara de Coordenação e Revisão competente."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

LEONARDO ROSCOE BESSA
Presidente do Conselho Superior

MAURO FARIAS DE LIMA
Conselheiro-Relator

ARINDA FERNANDES
Conselheira-Secretária

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 728, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

ICP nº 08190.005144/18-86

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Segunda Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, do CDC);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, por ofício encaminhado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP, irregularidades cometidas pela Cascol Combustíveis para Veículos Ltda., como erros de vazão superiores aos máximos admissíveis (110mL em 20 L), que merecem investigação por parte do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.078/80, em seu art. 6º, III, dispõe que é direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve,